



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
Direção Regional da Administração Pública

Aviso de Proteção de Dados Pessoais

Nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), e da demais legislação aplicável, presta-se a seguinte informação relativa ao tratamento dos dados pessoais dos formandos no âmbito das ações de formação promovidas pela Direção Regional da Administração Pública (DRAP).

Responsável pelo tratamento dos dados pessoais: A Direção Regional da Administração Pública (DRAP) é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo ser contactada através do endereço eletrónico rgpd.drap@madeira.gov.pt e/ou do telefone 291 145 150.

Finalidades do tratamento: Os dados são tratados para a aplicação dos critérios de seleção, gestão do processo de inscrição e verificação da elegibilidade, gestão da participação na ação de formação e controlo da assiduidade, emissão de certificados, recolha e registo dos dados relativos à situação do formando após a frequência da ação de formação, avaliação da formação e avaliação da sua eficácia, nomeadamente, a avaliação pela respetiva chefia do formando da aplicação dos conhecimentos adquiridos e dos resultados da formação, bem como para o acompanhamento, monitorização, certificação, reporte da execução física no Balcão dos Fundos, pagamentos, controlo, auditoria e comunicação da operação cofinanciada pelo FSE+.

Fundamento jurídico do tratamento: O tratamento é necessário ao cumprimento de obrigações jurídicas e ao exercício de funções de interesse público, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alíneas c) e e), do RGPD, em conjugação com os Regulamentos (UE) 2021/1057 e 2021/1060, os Decretos-Leis n.º 5/2023, de 25 de janeiro, e n.º 20-A/2023, de 22 de março, e as atribuições legais da DRAP. O consentimento apenas será utilizado para finalidades facultativas e autónomas, designadamente para o envio de comunicações sobre outras iniciativas formativas.

Categorias e origem dos dados: Quando aplicável, a DRAP pode obter, junto do respetivo serviço ou organismo, da entidade empregadora ou da chefia, dados de identificação e dados relativos à situação e ao vínculo profissional do formando e, no âmbito da avaliação da eficácia da formação, informação sobre a aplicação dos conhecimentos adquiridos, os resultados da formação e as necessidades formativas identificadas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
Direção Regional da Administração Pública

Destinatários dos dados: Os dados podem ser comunicados às entidades com competências de coordenação, gestão, acompanhamento, monitorização, avaliação, certificação, pagamentos, controlo, auditoria e comunicação do Madeira 2030/FSE+, designadamente ao Instituto para a Qualificação, IP-RAM, ao Observatório de Educação da R.A.M., ao Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, à Autoridade de Gestão, à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., à Comissão Europeia, ao Tribunal de Contas Europeu e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude, bem como, quando aplicável, à entidade formadora contratada, na medida necessária à organização, promoção/divulgação, execução e certificação da ação de formação.

Carácter obrigatório dos dados: A disponibilização dos dados exigidos para a inscrição, participação, verificação da elegibilidade, certificação ou cumprimento das obrigações legais e de reporte aplicáveis é obrigatória. A falta desses dados impossibilita a inscrição, a participação na ação e/ou a emissão do respetivo certificado.

Transferências internacionais e decisões automatizadas: Não estão previstas transferências de dados para fora do Espaço Económico Europeu, nem decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis, que produzam efeitos jurídicos ou afetem significativamente o titular.

Prazo de conservação: Os dados pessoais são conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução das obrigações que motivaram o tratamento. No âmbito das obrigações associadas ao Madeira 2030/FSE+, os dados podem ser conservados pelo prazo máximo de sete anos após a aceitação, pela Comissão Europeia, do relatório final de desempenho, sem prejuízo de prazo superior previsto na legislação nacional ou europeia aplicável. A conservação dos documentos comprovativos das operações observa ainda o período de disponibilidade documental previsto no artigo 82.º do Regulamento (UE) 2021/1060 e a Tabela de Retenção Documental aplicável.

Direitos dos titulares: Nos termos legalmente aplicáveis, o titular pode exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade, quando aplicável, e não sujeição a decisões exclusivamente automatizadas, sem prejuízo das limitações decorrentes das obrigações legais de conservação. Quando o tratamento se baseie no consentimento, este pode ser retirado a qualquer momento, através dos contactos indicados no presente Aviso, sem comprometer a licitude do tratamento anteriormente efetuado. O titular pode ainda apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
Direção Regional da Administração Pública

Encarregado de Proteção de Dados e reclamação: Para questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais ou com o exercício dos seus direitos, o titular pode contactar a DRAP através dos contactos acima indicados e/ou o Encarregado de Proteção de Dados dos serviços da administração pública regional direta, junto do Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD), através do endereço eletrónico gcpd@madeira.gov.pt, e do telefone 291 145 175 e/ou da morada Palácio do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527 Funchal. O titular pode ainda apresentar reclamação à CNPD, em www.cnpd.pt.

